



CAPITAL DO FÉLIZ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023.  
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 902.308139-2 e do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 31/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de peças a ser entregues deverá ser compreendida no valor total do item, naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento das peças são as mesmas descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer as peças, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não entrega das peças, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – As peças serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO QUINTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO SEXTO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – ME**, com sede na Avenida São Paulo, nº 403, Centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.756.122/0001-10, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Zander Oenning, empresário, inscrito no RG nº 8.687.229-3 SSP/PR e CPF nº 053.284.029-10, residente na cidade de Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729 - AYH 4790	5%	13.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 - JMS 2541	5%	15.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 - JMS 2561	5%	15.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - AOS 4358	5%	14.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - AOS 4361	5%	14.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - APC 7055	5%	14.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - APC 7058	5%	14.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO - BCG 3140	5%	16.000,00
37	CAMINHÃO WOLKS 17280 BDF 4F01	5%	16.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2 BCQ 9062	5%	16.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280 AZC 9884	5%	16.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L AHF 5053	5%	8.000,00
42	CAMINHÃO FORD CARGO 815E ASU 6399	5%	9.000,00
43	CAMINHÃO M.BENS ATEGO 1419 SDP-7B65	5%	12.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG 12.150	5%	30.000,00
77	ROLO MULLER VAP 55 5343	5%	14.000,00
78	ROLO COMPACTADOR VOLVO 9443	5%	17.000,00
79	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB 9442	5%	40.000,00
80	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 9504	5%	38.000,00
81	CARREGADEIRA VOLVO/MICHIGAN 55 5570	5%	20.000,00
82	CARREGADEIRA NEW HOLLAND - 12C 4766	5%	20.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR RHZ-3E42	5%	20.000,00
84	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR RHZ-3E45	5%	20.000,00
85	MOTONIVELADORA FIATALLIS - 5675	5%	33.000,00
86	MOTONIVELADORA CATERPILLAR - 8090	5%	33.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 5490	5%	10.000,00
88	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 5490	5%	10.000,00
89	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - 7806	5%	20.000,00



CAPITAL DO FÊMEÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

90	RETROESCAVADEIRA JCB - 4803	5%	20.000,00
91	RETROESCAVADEIRA MÜLLER - 13700	5%	20.000,00
92	MOTONIVELADORA XCMG - 180 10900	5%	33.000,00
93	RETROESCAVADEIRA XCMG - 870 10900	5%	29.000,00
94	MOTONIVELADORA CASE - VHP 13250	5%	33.000,00

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição das peças.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das peças e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega das peças emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 02.01.04.122.0002.2.002.000.3.3.90.39.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- d) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- l) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar



outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

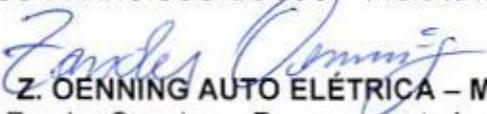
**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

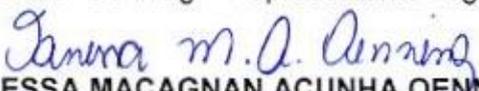
- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico Nº 31/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
**Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – ME**  
Zander Oenning – Representante Legal

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
PREGOEIRA

  
**VIVIANE RODRIGUES**  
MEMBRO

**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
MEMBRO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – ME - CNPJ nº 20.756.122/0001-10**

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
29	CAMINHÃO BASCULANTE MBENZ 2729 - AYH 4790	5%	13.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 - JMS 2541	5%	15.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360 - JMS 2561	5%	15.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - AOS 4358	5%	14.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - AOS 4361	5%	14.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - APC 7055	5%	14.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180 - APC 7058	5%	14.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO - BCG 3140	5%	16.000,00
37	CAMINHÃO WOLKS 17280 BDF 4F01	5%	16.000,00
38	CAMINHÃO MEC, OP. 11.180 4X2 BCG 9062	5%	16.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280 AZC 9884	5%	16.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L AHF 5053	5%	8.000,00
42	CAMINHÃO FORD CARGO 815E ASU 6399	5%	9.000,00
43	CAMINHÃO MBENS ATEGO 1419 SDP-7B65	5%	12.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG 12.150	5%	30.000,00
77	ROLO MULLER VAP 55 5543	5%	14.000,00
78	ROLO COMPACTADOR VOLVO 9441	5%	17.000,00
79	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB 9442	5%	40.000,00
80	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 9304	5%	38.000,00
81	CARREGADEIRA VOLVO/MICHIGAN 55 5570	5%	20.000,00
82	CARREGADEIRA NEW HOLLAND - 32C 4766	5%	20.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR RHZ-3E42	5%	20.000,00
84	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR RHZ-3E45	5%	20.000,00
85	MOTONIVELADORA FIATALLIS - 5675	5%	33.000,00
86	MOTONIVELADORA CATERPILLAR - 8099	5%	33.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 5490	5%	10.000,00
88	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA - 5490	5%	10.000,00
89	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - 7806	5%	20.000,00
90	RETROESCAVADEIRA JCB - 4803	5%	20.000,00
91	RETROESCAVADEIRA MÜLLER - 13709	5%	20.000,00
92	MOTONIVELADORA XCMG - 160 10900	5%	33.000,00
93	RETROESCAVADEIRA XCMG - 870 10900	5%	29.000,00
94	MOTONIVELADORA CASE - VHP 13250	5%	33.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 07/06/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2023.**

**Publicado por:**  
**Viviane Rodrigues**  
**Código Identificador:FA1D557E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>